

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Hume Whitehead Limited訂立提供「旅遊局駐英國及愛爾蘭市場代表」的服務合同，金額為\$1,188,000.00（澳門幣壹佰壹拾捌萬捌仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 555/2009 號行政長官批示

鑑於判給Myriad Travel Marketing提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Myriad Travel Marketing訂立提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務合同，金額為\$1,869,600.00（澳門幣壹佰捌拾陸萬玖仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 570/2009 號行政長官批示

鑑於判給日豐車行有限公司供應「六台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車」的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hume Whitehead Limited, para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para os mercados do Reino Unido e Irlanda», pelo montante de \$ 1 188 000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2010.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 555/2009

Tendo sido adjudicada à Myriad Travel Marketing, a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Myriad Travel Marketing, para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», pelo montante de \$ 1 869 600,00 (um milhão, oitocentas e sessenta e nove mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2010.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 570/2009

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, o fornecimento de «Seis Viaturas Mistas de Cabine Dupla (double-cab), com Caixa Aberta», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與日豐車行有限公司訂立供應「六台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車」的合同，金額為\$2,104,960.00（澳門幣貳佰壹拾萬肆仟玖佰陸拾元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,052,480.00
2010年.....	\$ 1,052,480.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.09.00.00.00運輸物料」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十二月三十一日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, para o fornecimento de «Seis Viaturas Mistas de Cabine Dupla (double-cab), com Caixa Aberta», pelo montante de \$ 2 104 960,00 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 1 052 480,00
Ano 2010	\$ 1 052 480,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.09.00.00.00 Material de transporte», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.